

# GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6431 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 27 de novembro de 2023

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.413/001-31

DECRETO Nº 126, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

**CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DE CONSUMO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - ESTADO DA BAHIA,**

Jandira Soares Silva Xavier no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, e na Resolução nº 1060/05. Artigo 10 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Constitui Comissão de Patrimônio composta dos seguintes servidores sob a presidência do primeiro, procederem com tombamento, alocação e controle dos bens permanentes e de consumo deste Poder Público Municipal, em 31/12/2023, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no art. 106 § 3º da Lei nº 4.320/64.

**Presidente** – Lucas Vinícius Mann – Decreto nº 032/2021

**Membro** – Jayro de Lima Pinto Neto – Decreto nº 019/2022

**Membro** – Juvenildo Dias de Jesus – Matrícula nº 1122/2006

**Artigo 2º.** - A Comissão ora designada deverá manter o Livro Tombo inventariado e com os bens permanentes que estiverem sob a guarda desta Administração bem como mantê-lo sempre atualizado em decorrência de novas aquisições.

**Artigo 3º.** A Comissão ora designada deverá controlar o recebimento estocagem e distribuição dos bens de consumo, bem como manter o controle efetivo dos pedidos e requisições.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Publique-se, registre-se.

**Gabinete da Prefeita,** em 27 de Novembro de 2023

Jandira Soares Silva Xavier  
Prefeita Municipal

---

## ATOS OFICIAIS

---